

GP-RIM-0080/2026

Sorocaba, 23 de fevereiro de 2026

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento nº 0088/2026, de autoria do nobre vereador Fausto Salvador Peres e aprovado por esse Legislativo, no qual requer informações sobre a implementação da Lei 15.326/2026 (antigo PL 2387/2023), que inclui os profissionais que atuam como professores da educação infantil na carreira do magistério, encaminhamos a Vossa Excelência resposta exarada pela Secretaria da Educação.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE GALVÃO
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor
LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
SOROCABA - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

SEDU - Gabinete da Secretaria

DESPACHO

Nº do Processo: 3552205.404.00014158/2026-52

Interessado: Vereador Fausto Peres

Assunto: REQUERIMENTO 0088/2026 - SEDU/SERH

Requerimento nº: 0088/2026

Assunto: Requer informações sobre a implementação da Lei 15.326/2026 (antigo PL 2387/2023), que inclui os profissionais que atuam como professores da educação infantil na carreira do magistério.

Vereador: Fausto Peres.

À Divisão de Expediente

Secretaria do Gabinete Central

Cumprimentando-os, cordialmente, venho através do presente, apresentar as informações sobre o requerimento do Vereador Fausto Peres, em epígrafe, conforme segue.

1. Proceder ao reconhecimento formal dos profissionais que exercem função docente na educação infantil como integrantes da carreira do magistério;

A Secretaria da Educação informa que, a Lei nº 15326/2026 tem como objetivo central reconhecer formalmente os profissionais que atuam na docência em creches e pré-escolas como integrantes da carreira do magistério, e, no momento, a Secretaria da Educação está em fase de estudos internos e acompanhamento das discussões de outros municípios (UNDIME), a fim de ter clareza sobre a real abrangência dos profissionais contemplados, pois a

lei faz referência aos profissionais que desempenham atividades de docência.

2. Adequar a tabela de vencimentos e plano de carreira desses profissionais aos parâmetros definidos pela Lei Federal no 15.326/2026;

A tabela de vencimentos dos professores municipais já atende ao piso salarial profissional nacional, conforme determina a legislação.

3. Garantir o piso salarial nacional do magistério a esses profissionais, nos termos da legislação aplicável;

Resposta contemplada na questão 2.

4. Providenciar as demais medidas administrativas necessárias para o fiel cumprimento da lei federal no município.

Resposta contemplada na questão 1.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveito para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Fernando Marques
Secretário da Educação



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Marques da Silva Filho**, Secretário Municipal, em 20/02/2026, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1396288** e o código CRC **0F4B6A44**.